

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Cadastro e Tributação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2024

Pelo presente fica a empresa abaixo discriminada, por força do que estabelece os arts. 78, 79 e 80 da Lei Complementar Municipal nº 004/2006 e alterações, **NOTIFICADA** das decisões proferidas pelo Departamento de Cadastro e Tributação, no Processo Administrativo Tributário abaixo relacionado:

INTERESSADO: PAIVA & FARIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

PROCESSO: Processo Administrativo Tributário nº 01/2023

ASSUNTO: Repetição de Indébito (Restituição de Crédito Tributário)

VALOR A SER RESTITUÍDO R\$: 11.968,16 (onze mil novecentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).

DECISÃO: 01/2024

EMENTA: *Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN). Restituição de ISSQN, referente a recolhimento em duplicidade. Comprovação da ocorrência do pagamento em conta bancária de titularidade do município. Valor restituível em espécie. PROCEDÊNCIA DO PLEITO, nos termos dos arts. 80 da Lei Complementar nº 004/2006 e com fundamento na conferência dos efetivos recolhimentos em duplicidade aos cofres do Município.*

DECISÃO: Decido pela PROCEDÊNCIA DO PLEITO, nos termos dos arts. 80 da Lei Complementar nº 004/2006 e com fundamento na conferência dos efetivos recolhimentos em duplicidade aos cofres do Município. Encaminhe-se os autos a Secretaria Municipal de Finanças para restituição à conta bancária de titularidade da empresa requerente.

JULGADOR: Mizael Lima da Silva – Secretário Municipal de Fazenda

Ourilândia do Norte – PA, 24 de janeiro de 2024.

Mizael Lima da Silva
Gerência de Cadastro e Tributação